

**NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

**CNPJ/MF nº 12.773.991/0001-24**

**NIRE 23.300.030.281**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2016, às 10h15min, na sede social da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, KM 339, CEP 62.350-000.

**PRESENÇA:** Presentes a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a Companhia e os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), emitidas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A.", datada de 26 de agosto de 2015, devidamente aditada em 15 de fevereiro de 2016 ("Escritura de Emissão").

**CONVOCAÇÃO:** Em razão da presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Edson Nobuo Ogawa ("Presidente"), que convidou o Sr. Rodrigo Sluminsky para secretariá-lo ("Secretário").

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) anuência para (A) transferência do controle direto da VENTOS DE SANTA LUIZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 121, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.307.668/0001-53 ("Santa Luiza") e (B) transferência da totalidade da participação direta do SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.910.984/0001-12 ("Salus FIP"), na VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 152, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.396/0001-13 ("Ventos de São Jorge"); (ii) aprovação da liberação da Conta-Reserva para aporte dos recursos na Santa Luiza e/ou Casa dos Ventos Holding (abaixo qualificada), que por sua vez aportará(ão) recursos na Ventos de São Jorge para consequente aporte na Emissora e/ou SPEs para a implantação do Complexo Eólico Tianguá; e (iii) autorização para que o





Agente Fiduciário possa celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento da presente deliberação.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise dos itens constantes da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos sem qualquer ressalva:

(i) Autorizar (A) a transferência do controle direto da Santa Luiza, que passará a ser subsidiária integral controlada diretamente pela CASA DOS VENTOS HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 213, CEP 61.939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.916.873/0001-19 (“Casa dos Ventos Holding”) (“Alteração Controle Direto Santa Luiza”), que por sua vez será subsidiária integral e companhia totalmente controlada pelo SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.910.984/0001-12 (“Salus FIP”); e (B) a transferência da totalidade da participação do Salus FIP na Ventos de São Jorge para a Casa dos Ventos Holding, equivalente a, nesta data, 72.605.672 (setenta e dois milhões, seiscentas e cinco mil, seiscentas e setenta e duas) ações de emissão da Ventos de São Jorge, representando 45,92% de participação acionária (“Alteração Participação Ventos de São Jorge”). Desta forma, os Debenturistas ratificam a autorização para que Companhia, a Ventos de São Jorge, a Santa Luiza e o Salus FIP participem, de todos os atos necessários para formalização das operações aqui descritas, inclusive atos eventualmente já ocorridos, com a renúncia ao direito dos Debenturistas de declarar o vencimento antecipado, conforme disposto na Cláusula 5.4.1, item (k), da Escritura de Emissão (“Waiver”) exclusivamente com relação às alterações societárias descritas nesta Assembleia, observado ainda o que segue: (x) o Salus FIP deve deter, durante toda a vigência das Debêntures, ações de emissão da Casa dos Ventos Holding no percentual mínimo de 99,9% (noventa e nove inteiros e noventa centésimos por cento) de seu capital social, exceto mediante prévia e expressa autorização dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, conforme previsto na Escritura de Emissão; (y) o segundo aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária das ações da Ventos de São Jorge Holding S.A (“Aditamento AF”) deverá ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura desta Assembleia, a fim de incluir a Casa dos Ventos Holding na qualidade de Alienante Fiduciária, devendo as Alienantes Fiduciárias e a Ventos de São Jorge, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do Aditamento AF, averbá-lo nos Livros de Registro de Ações Nominativas da Ventos de São Jorge, devendo uma cópia ser encaminhada ao Agente Fiduciário no prazo descrito na cláusula 7.1 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária das ações da Ventos de São Jorge. Ainda, o Aditamento AF deverá ser registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária das ações da Ventos de São Jorge; (z) o segundo aditamento à Escritura de Emissão (“Aditamento Escritura”) juntamente com o Aditamento AF doravante designados como “Aditamentos”), com a inclusão da Casa dos Ventos Holding como interveniente anuente e parte nas cláusulas 5.4.1; 6.3; 9.2 da Escritura em teor e forma satisfatórios aos Debenturistas, seja assinado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura desta Assembleia. Caso os prazos para celebração dos Aditamentos e registros descritos neste item (i) sejam descumpridos pela Emissora, esta deliberação e Waiver perderão automaticamente a validade e eficácia acarretando o vencimento antecipado das Debêntures por descumprimento da cláusula 5.4.1 (k) da Escritura de Emissão, devendo o Agente Fiduciário





declarar vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas, exceto mediante proposta apresentada pela Emissora, e deliberado favoravelmente pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da cláusula 5.4.1.2 da Escritura de Emissão.

(ii) Autorizar o Agente Fiduciário a celebrar os Aditamentos, após aprovação da minuta do referido instrumento pelos Debenturistas, para refletir a transferência das ações alienadas fiduciariamente do Salus FIP para a Casa dos Ventos Holding, de forma que o quadro acionário da Ventos de São Jorge passe a vigorar conforme abaixo:

*Quadro Acionário atual:*

| <b>SOCIEDADE</b>                        | <b>ALIENANTE FIDUCIÁRIA</b> | <b>NÚMERO DE AÇÕES</b> | <b>PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA</b> |
|-----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------------------|
| <b>VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.</b> | SALUS FIP                   | 72.605.672             | 45,92%                                      |
|                                         | SANTA LUIZA                 | 85.494.328             | 54,08%                                      |

*Quadro Acionário após a transferência das Ações:*

| <b>SOCIEDADE</b>                        | <b>ALIENANTE FIDUCIÁRIA</b> | <b>NÚMERO DE AÇÕES</b> | <b>PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA</b> |
|-----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------------------|
| <b>VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.</b> | CASA DOS VENTOS HOLDING     | 72.605.672             | 45,92%                                      |
|                                         | SANTA LUIZA                 | 85.494.328             | 54,08%                                      |

- (iii) Aprovar a liberação total dos recursos da Conta Reserva, nos termos da Cláusula 4.9.2.7 da Escritura de Emissão, sob condição de aporte integral dos recursos na Santa Luiza e/ou na Casa dos Ventos Holding, mediante aumento do capital social e/ou adiantamento para futuro aumento de capital, para implantação do Complexo Tianguá por meio de aumento do capital social e/ou adiantamento para futuro aumento de capital na Ventos de São Jorge. A liberação dos recursos será formalizada por meio da assinatura do “Termo de Liberação de Garantia” conforme modelo constante no Anexo V ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (Conta Reserva) datado de 26 de agosto de 2016 (“Cessão Fiduciária da Conta Reserva”). A Companhia deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis da liberação dos recursos (a) apresentar ao Agente Fiduciário de cópia simples da ata de assembleia geral de acionistas da Ventos de São Jorge comprovando o aumento do capital social da Ventos de São Jorge em montante equivalente aos recursos liberados da conta reserva, acompanhada do seu respectivo comprovante de protocolo para registro na Junta Comercial do Estado do Ceará e instruídas de boletim de subscrição de ações assinado por Santa Luiza e/ou Casa dos Ventos Holding; ou (b) apresentar termo de



adiantamento para futuro aumento de capital na Ventos de São Jorge e comprovante de depósito dos recursos na Conta Centralizadora VSL em montante equivalente aos recursos liberados da conta reserva. No caso do item (b), os recursos não poderão ser devolvidos aos acionistas da Ventos de São Jorge até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão. Da mesma forma, no prazo de até 2 (dois) úteis contados da liberação dos recursos, deverá a Ventos de São Jorge realizar uma assembleia geral de acionistas deliberando e aprovando o aumento de capital ou AFAC na Emissora, devendo este aumento de capital ou AFAC ser integralmente realizado pela Ventos de São Jorge em até 2 dias úteis contados da realização do aumento de capital ou AFAC na Ventos de São Jorge em montante equivalente aos recursos liberados. A assinatura do Termo de Liberação de Garantia e o cumprimento das obrigações de aporte aqui descritas importarão na resolução das obrigações previstas na Cessão Fiduciária da Conta Reserva. Os recursos não poderão ser devolvidos à Ventos de São Jorge até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão

- (iv) Autorizar o Agente fiduciário a assinar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima aprovadas, inclusive, eventuais aditamentos aos demais contratos de garantia de forma que todos os termos e condições, incluindo, mas não se limitando às garantias outorgadas no âmbito das Debêntures, sejam devidamente preservados, após aprovação dos Debenturistas.

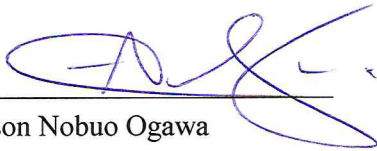
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Ubajara-CE, 02 de maio de 2016.

(As assinaturas seguem nas 6 (seis) próximas páginas)



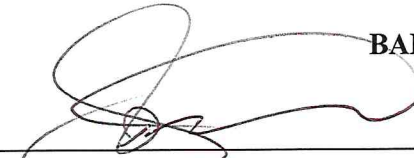
(PÁGINA DE ASSINATURAS 1/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016)

  
\_\_\_\_\_  
Edson Nobuo Ogawa  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Sluminsky  
Secretário

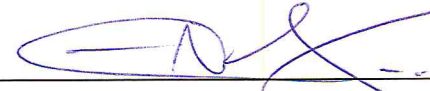


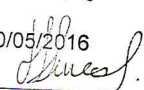
(PÁGINA DE ASSINATURAS 2/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016)

Debenturista:

  
Nome: **Diogo Berger**  
Cargo: **Superintendente Executivo**  
497393

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

  
Nome: **Edson Nobuo Ogawa**  
Cargo: **Sênior Investment Banker**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2016  
SOB Nº: 20162251866  
Protocolo: 16/225186-6, DE 30/05/2016  
  
**Empresa: 23 3 0003028 1**  
NOVA VENTOS DO PARAZINHO  
ENERGIAS RENOVAVEIS S A  
**LENIRA CARDOSO DE A SERAINE**  
SECRETARIO-GERAL





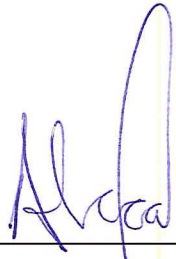
(PÁGINA DE ASSINATURAS 3/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016)

Debenturista:

**BANCO BRADESCO S.A.**

  
Nome: **Francisco Armando Neto**

Cargo:

  
Nome: **Allan Carlos Capura de Araújo**  
Cargo: **Gerente Corporato**





(PÁGINA DE ASSINATURAS 4/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016)

Debenturista:

BANCO PINE S.A.

Nome:

Gustavo Gierun

Cargo:

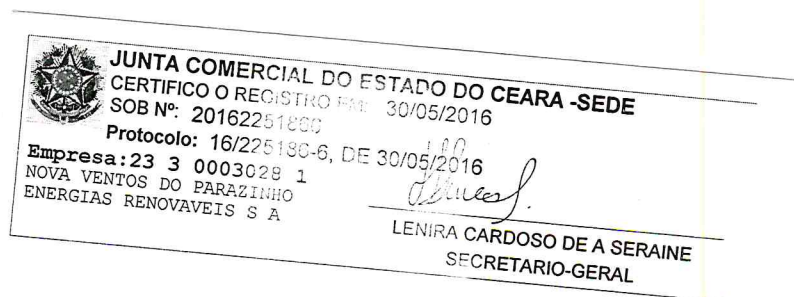
Diretor Regional

Nome:

João Vicente Peregrino de Brito

Cargo:

Vice Presidente Executivo - CFO



*[Handwritten signature]*

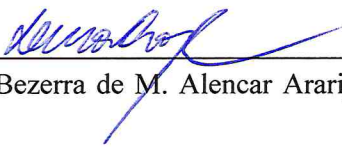


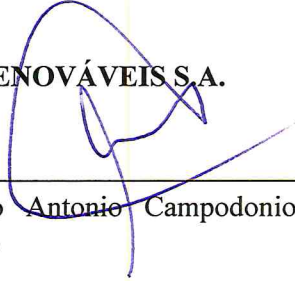


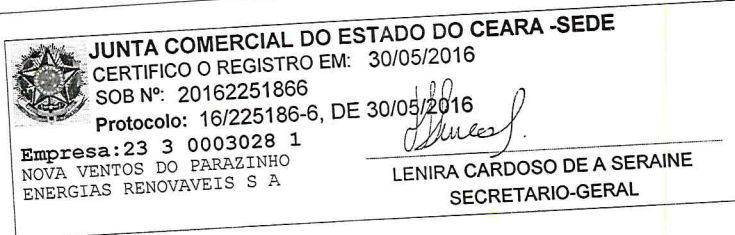
(PÁGINA DE ASSINATURAS 5/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016)

Emissora:

**NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

  
Nome: Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe  
Cargo: Diretor

  
Nome: Clécio Antonio Campodonio Eloy  
Cargo: Diretor





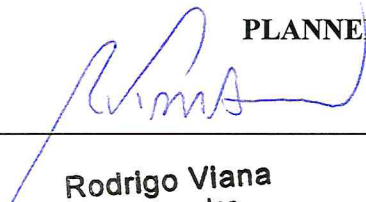
(PÁGINA DE ASSINATURAS 6/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016)

Agente Fiduciário:

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**

Nome:

Cargo:

  
**Rodrigo Viana**  
Procurador

Nome:

Cargo:

  
**Cesário B. Passos**  
Procurador

